

**NX GOLD S.A.**  
NIRE 35300570804 - CNPJ/ME nº 18.501.410/0001-81  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da **NX GOLD S.A.**, a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("AGOE") a realizar-se, em primeira convocação, no dia 13 de agosto de 2025, às 9:00 horas, ou em segunda convocação no dia 19 de agosto de 2025, na sede social da Companhia, localizada na Rua Surubim, nº 577, conjunto 63, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-050, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 1) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração da Companhia, das Demonstrações Financeiras e do parecer dos auditores independentes da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 2) Exame, discussão e aprovação da proposta da administração da Companhia para destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 3) Referendar a distribuição dos dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 4) Referendar o pagamento dos juros sobre capital próprio com base no resultado apurado no 4º trimestre de 2024. Toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia em cumprimento ao artigo 133 da Lei nº 6.404/76. O Boletim de Voto à Distância disponibilizado pela Companhia deverá ser preenchido e devolvido à Companhia conforme instruções nele presentes, na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto por meio desse instrumento, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN/DREI 81"). O modelo de Boletim de Voto à Distância encontra-se disponível no sítio da Companhia <<http://erobrasil.com/documentos/>>. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por esse meio deverá encaminhar uma via eletrônica do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, para o endereço de e-mail [assembleia.mcsa@erobr.com](mailto:assembleia.mcsa@erobr.com). A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma. O Boletim deverá estar acompanhado da documentação que comprove os poderes do acionista que o subscreve, conforme aplicável: (i) para acionistas pessoa física: cópia de documento de identidade com foto; (ii) para acionistas pessoa jurídica: o ato de eleição ou designação do representante legal, juntamente com os documentos que comprovem seus poderes para participar e votar em assembleia da Companhia; e (iii) no caso de representação por procurador: o respectivo instrumento de mandato, também acompanhado, quando aplicável, da documentação que comprove os poderes do representante legal da pessoa jurídica outorgante. Para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGOE, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; e (ii) ao final, o acionista ou seu representante deverá assiná-lo, sendo admissível a assinatura digital com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. O Boletim somente será considerado como recebido pela Companhia e, portanto, considerado para fins de cômputo de quórum na AGOE, caso a Companhia receba a via digital com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data de realização da AGOE, nos termos da IN/DREI 81, isto é, até 08 de agosto de 2025 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconSIDERADOS. A Companhia comunicará em até 2 (dois) dias do recebimento do Boletim de Voto à Distância: (i) o recebimento do Boletim de Voto à Distância, bem como que este e a documentação que o acompanha são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto à Distância, ou da documentação societária que evidencie os poderes do representante do acionista, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Registre-se que o temporário envio de Boletim de Voto à Distância não impede o acionista de se fazer presente na Assembleia em questão. No início da Assembleia, os acionistas presentes deverão confirmar se (i) simplesmente querem participar da Assembleia, tendo enviado o Boletim de Voto à Distância ou não; ou se (ii) participarão e votarão na Assembleia, sendo que ao optar por esta alternativa, as instruções de voto eventualmente recebidas pela Companhia através de boletim de voto à distância serão desconsideradas. Por fim, a Companhia assegura que eventuais manifestações por escrito pelos Acionistas presentes, encaminhadas à mesa da Assembleia por intermédio do e-mail [assembleia.mcsa@erobr.com](mailto:assembleia.mcsa@erobr.com) até o final da realização da Assembleia, serão anexadas à ata caso expressamente solicitado. Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio de contato com a Gerência Geral Jurídica, por e-mail para [assembleia.mcsa@erobr.com](mailto:assembleia.mcsa@erobr.com). São Paulo, 04 de agosto de 2025. **Presidente do Conselho de Administração da NX GOLD S.A.**



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>